ANEXO II

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XXX/20XX
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/20XX
PROCESSO Nº XXX/20XX-COMP.CON.DIRETA-DPE

EMPRESA
CNPJ
UNIDADE FEDERATIVA (UF)
CIDADE
BAIRRO
CEP
E-MAIL
TELEFONE/CELULAR

Autorizamos a Vossa Senhoria a {informar o objeto do contrato a ser fornecido}, visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Sergipe, observada as especificações e demais condições constantes no aviso de contratação, dos anexos e a sua proposta de fornecimento.

ÓRGÃO SOLICITANTE:
CNPJ
UNIDADE FEDERATIVA (UF)
CIDADE
BAIRRO
CEP
E-MAIL
TELEFONE/CELULAR

O serviço deverá ser prestado no endereço e no prazo especificado no Anexo I do aviso de contratação, contado a partir da emissão do empenho, quando solicitado pela Defensoria Pública do Estado de Sergipe.

1. DO OBJETO

1.1. {informar o objeto do contrato a ser fornecido}

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O aviso de contratação;

1.2.2. O termo de referência;

MINUTA

1.2.3. A proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Lote	Item	Descrição do objeto	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. São Obrigações da contratada, além das previstas no termo de referência:

2.1.1. Realizar o serviço estritamente de acordo com as especificações e o disposto no aviso de contratação e no termo de referência que integram este contrato de fornecimento.

2.1.2. Observar as demais condições contratuais constantes do aviso de contratação e do termo de referência, na dispensa de licitação nº XXX/20XX, para o perfeito cumprimento deste.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento do presente contrato de prestação de serviço será efetuado de acordo como especificado no aviso de contratação e no anexo I, acompanhado dos correspondentes documentos de manutenção da habilitação, com o respectivo comprovante de que o serviço foi executado a contento.

3.2. Os pagamentos devidos à contratada dependerão dos serviços efetivamente prestados.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura, prorrogável por até 5 (cinco) anos, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.2. A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Defensoria Pública do Estado de Sergipe, permitida a negociação com o contratado.

5. DO REAJUSTE

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data XXXXXXXXX do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação.

MINUTA

5.1.1. Considerar-se-á com data do orçamento estimado a fixada na Tabela de Valor de Referência final, devidamente ratificada pelo servidor competente, onde constará o valor final estimado de todos os orçamentos coletados.

5.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.5. O reajuste será realizado por simples apostila.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Defensoria Pública do Estado de Sergipe deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	PROJETO / ATIVIDADE / DENOMINAÇÃO	COMPLEMENTAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

7. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

7.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

MINUTA

7.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

7.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

7.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.6.3. Indenizações e multas, se houver.

8. DAS CLÁUSULAS NECESSÁRIAS AO CONTRATO

8.1. Os contratos celebrados com a Defensoria Pública do Estado de Sergipe deverão observar como cláusulas necessárias, além das previstas expressamente neste instrumento, as contidas no anexo I e anexo II, conforme disposições contidas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Estadual nº 342, de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos e as disposições do direito privado.

Recebi o original desse contrato de fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

MINUTA

Aracaju, XX de XXXXXXXXXXXXXX de 20XX.

CONTRATANTE	CONTRATADA
(nome da Autoridade Competente) Defensor Público-Geral	(nome do representante legal da contratada) Beneficiário

MINUTA